

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS	6
GESTÃO	11
EDUCAÇÃO.....	21
MEIO AMBIENTE.....	25
SERVIÇOS PÚBLICOS.....	25
DESENVOLVIMENTO URBANO	26
SAÚDE.....	27
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	27
IPREV.....	28
CAPEP	31
CET	32
CÂMARA	33
CONSELHO.....	33
FUNDAÇÃO	37

LEI Nº 3.744 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 183/2020 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O LAR EVANGÉLICO DE AMPARO À VELHICE PARA SUBVECIONAR O PROJETO DE PROTEÇÃO A VIDA DAS PESSOAS IDOSAS NO COMBATE A PANDEMIA DE COVID-19.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipi-

pal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 22 de outubro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.744

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Lar Evangélico de Amparo à Velhice, cujo objeto é subvencionar o Projeto de Proteção à Vida das Pessoas Idosas no Combate a Pandemia de COVID-19, com o custeio de material de consumo e de limpeza, serviços contratados para instalação de sistema de chamada de enfermagem e recursos humanos para atendimento das necessidades básicas dos idosos e auxílio aos serviços prestados e a atividades ligadas a promoção à saúde e prevenção de doenças e realizar todos os procedimentos para a prevenção ao COVID-19.

Art. 2º A subvenção no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cumprimento das emendas parlamentares nº 551 do Vereador José Teixeira Filho e nº 563 do Vereador José Teixeira Filho, será paga em três parcelas, destinadas a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão pela dotação orçamentária nº 15.10.10.122.0071.4900.335043.08.31.00000, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 29 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de outubro de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº
PROCESSO Nº 24.766/2020-89**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O LAR EVANGÉLICO DE AMPARO À VELHICE, PARA SUBVENCIAR O PROJETO DE PROTEÇÃO A VIDA DAS PESSOAS IDOSAS NO COMBATE A PANDEMIA DE COVID-19.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO** com sede na Praça Mauá s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO)**, e de outro lados o **LAR EVANGÉLICO DE AMPARO À VELHICE**, doravante denominada **ENTIDADE** com sede na Rua Fritz Gut, nº 409, Vila São Jorge, em Santos/SP, CEP: 11085-730, inscrita CNPJ/MF sob nº 52.246.451/0001-07, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto subvencionar o Projeto de Proteção à Vida das Pessoas Idosas no Combate a Pandemia de COVID-19, com o custeio de material de consumo e de limpeza, serviços contratados e recursos humanos para atendimento das necessidades básicas dos idosos e auxílio aos serviços prestados e a atividades ligadas a promoção à saúde e prevenção de doenças e realizar todos os procedimentos para a prevenção ao COVID-19, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá

observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas nature-

zas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II - Do **MUNICÍPIO**:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais),

em três parcelas à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (Anexo Único).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13019/2014 e no Decreto Municipal 7585/2016, da seguinte forma:

I - Prestação de contas mensal, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários;

II - Prestação de contas final, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na

alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório mensal a cargo da **ENTIDADE** e inspeção trimestral a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2020.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
LAR EVANGÉLICO DE AMPARO À VELHICE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 3.745
DE 29 DE OUTUBRO DE 2020**

**(PROJETO DE LEI Nº 174/2020 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADITAR O CONVÊNIO Nº 14/2019, CELEBRADO COM A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS-CET-SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E AFINS, APROVADO PELA LEI Nº 3.654, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 22 de outubro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.745

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o convênio celebrado com a Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET- Santos, aprovado pela Lei nº 3.654/2019, para prestação de serviços de administração do sistema viário, de trânsito, de transportes de cargas, escolar, lotações e dos terminais de passageiros, cujo texto fica fazendo parte integrante desta lei como Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão pelas dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no exercício de 2020, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 29 de outubro de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de outubro de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**ANEXO ÚNICO
CONVÊNIO Nº
PROCESSO Nº 72432/2019-51**

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº

14/2019 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E AFINS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS – CET-SANTOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, e a **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS – CET-SANTOS**, doravante designada simplesmente **CET-SANTOS**, constituída através da Lei Municipal nº 1.366, de 13 de dezembro de 1994, reorganizada pela Lei Complementar Municipal nº 299, de 09 de janeiro de 1998 e regulamentada pelo Decreto nº 3.214, de 02 de julho de 1998, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 100, Vila Mathias, em Santos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.034.616/0001-83, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **(NOME DO DIRETOR PRESIDENTE)**, resolvem aditar o Convênio nº 14/2019, celebrado em 20 de dezembro de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste aditamento ao Convênio nº 14/2019, o acréscimo de valores em seu Anexo Único correspondente aos itens:

- 1.1-Operação e fiscalização do sistema viário
- 1.2-Atividade de Apoio Operacional
- 3.1-Sinalização de trânsito
- 3.3- Estudos e projetos de novas tecnologias

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O presente aditamento ao Convênio nº 14/2019 prevê a utilização de recursos financeiros no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que representa o custo total para a execução do objeto definido na cláusula primeira deste instrumento, fixados os seguintes valores unitários:

Descrição dos Serviços	2020
1) Operação e fiscalização de trânsito	R\$ 1.500.000,00
2) Planejamento, fiscalização e projetos de transportes	-
3) Projetos e obras de modernização da sinalização viária	R\$ 1.500.000,00
4) Educação no trânsito	-
TOTAL	R\$ 3.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos dos reembolsos dos custos efetuados serão realizados em até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação das notas de débitos vinculadas às ordens de serviços emitidas e acompanhadas dos respectivos demonstrativos e relatórios de progresso.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão pelas dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos seus respectivos exercícios.

CLÁUSULA QUINTA : Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 14/2019, aprovado pela Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2019, ressalvados eventuais conflitos.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, de.....de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

(NOME DIRETOR PRESIDENTE)
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO DE
SANTOS - CET- SANTOS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 3.746
DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 225/2017 - AUTOR:
VEREADOR BRAZ ANTUNES MATTOS NETO)

ALTERA A ALÍNEA "B" DO INCISO XXV DO PARÁGRAFO 10 DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.265, DE 12 DE

MAIO DE 2016, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO EXISTENTE SOBRE O ASSUNTO.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 06 de outubro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.746

Art. 1º Fica alterada a alínea "b", ao inciso XXV, do parágrafo 10 do artigo 4º da Lei nº 3.265 de 12 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 4º (...)

§ 10 (...)

XXV - (...)

b) o Dia do Cirurgião-Dentista;"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 29 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de outubro de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.105
DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2020 -
AUTOR: VEREADOR BENEDITO
FURTADO DE ANDRADE)

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 3.531, DE 16 DE ABRIL DE 1968, CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE SANTOS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 29 de setembro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.105

Art. 1º Fica alterado o inciso IX e acrescentado parágrafos ao artigo 300 da Lei Municipal nº 3.531, de 16 de abril de 1968, Código de Posturas do Município de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 300

IX – conduzir animais presos a veículos, motorizados ou não, por meio de cordas, coleiras, correntes ou quaisquer outros meios, independente da finalidade.

....

§1º Para os fins do disposto no inciso IX deste artigo, são considerados veículos as bicicletas, motocicletas, triciclos, carros de qualquer natureza, carroças, charretes e similares.

§2º O animal que for submetido a maus-tratos ou atos de crueldade poderá ser recolhido e colocado sob a proteção do Município ou encaminhado para adoção, a critério da autoridade competente.

§3º Tanto a pessoa que submeter o animal a maus-tratos quanto o tutor do animal que o tiver colocado sob os cuidados do infrator deverão ser penalizados nos moldes do inciso IX do art. 604 desta lei.”

Art. 2º Fica acrescentado o inciso IX no artigo 604 da Lei Municipal nº 3.531, de 16 de abril de 1968, Código de Posturas do Município de Santos, com a seguinte redação:

“Art. 604 ...

IX – de R\$ 1.000,00 (mil reais), dobrada em caso de reincidência, pelo não cumprimento das prescrições deste Código relativas à proibição de prática de maus-tratos ou atos de crueldade contra os animais.”

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 29 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de outubro de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

FORAM BAIXADAS AS SEGUINTE PORTARIAS: PORTARIA Nº 3021-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 713-P-DEGEPAT/2020, que nomeou a candidata CLAUDIA ALEJANDRA GONZALES CRESPO, após concurso público, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração da Sra. Jéssica Bugallo Smaha Villarverde e Souza.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3022-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. FERNANDA BARBOSA ÁLVARES, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração da Sra. Jéssica Bugallo Smaha Villarverde e Souza.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3065-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. GISELE GARCIA COSTA, para exercer o cargo de Assistente Social, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com o falecimento da Sra. Mariza Fontes Rodrigues.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 07 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3066 A 3068-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Assistente Social, Nível P, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012:

Portaria nº	Nome	Vago com a aposentadoria de:
3066-P-DEGEPAT/2020	JULIANA GOMES DOS SANTOS	ANA CLAUDIA GARCIA GONCALVES
3067-P-DEGEPAT/2020	ANNA FRIAS	MARIA REGINA DE SOUZA ACEDO
3068-P-DEGEPAT/2020	RAYANNE NEGRETI DE OLIVEIRA	ACACIA COSTA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3085-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, o Sr. PEDRO LIMONGI GARCIA MORENO, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração da Sra. Maria Patricia Seko Taguchi Tozato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3086-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. EVELYN FIGUEIRA SOARES, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração da Sra. Gabriela Moreira Calvo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3087-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. MARIONE DE ARAÚJO ROCHA, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração da Sra. Gabriela Lorencini.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3088-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, o Sr. FERNANDO ALISON MORAIS DINIZ FELIX, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração do Sr. Silvio Vasão Junior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3089-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, o Sr. ANDRE LAZZERI CORTEZ, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração do Sr. Guines Antunes Alvarez.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3090 A 3092-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de

acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012:

Portaria nº	Nome	Vago com a aposentadoria de:
3090-P-DEGEPAT/2020	SIMONE LAZARO PINCER	OCTACILIO SANT ANNA JUNIOR
3091-P-DEGEPAT/2020	EDUARDO MICHELIN ROMAN	DANIEL FERRO RANGINHA
3092-P-DEGEPAT/2020	LETICIA TAVORA MARTINS	SERGIO CHRISTOFORO KABBACH

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 07 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3093-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, o Sr. GUSTAV BÖGEL, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria do Sr. Gerson Aranha.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 07 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3094-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. VANESSA ALESSANDRA SCARANELLO FONTES MENDES LEAL, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria do Sr. Milton Coe Suzuki.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 07 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3095-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, o Sr. HUDSON JORDÃO RIBEIRO MELO, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria do Sr. Jorge dos Santos Merouço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 07 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3096-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. BRUNA BRANCO CUNHA LEITE, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração do Sr. Abelardo Jaider Perez Tejada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 07 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3101-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, o Sr. RAFAEL FERREIRA DE SOUZA, para exercer o cargo de Psicólogo, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria da Sra. Roseine Fortes Patella.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 07 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3102-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. ADRIANA VILANO DINAMARCO, 1º deficiente, para exercer o cargo de Psicólogo, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30

de março de 2012, vago com a aposentadoria da Sra. Maria Lucia Dias Navarro Roma.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3125-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. PAMELLA DALINE FONSECA RODRIGUES, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração da Sra. Glaucia Nascimento de Souza.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3126-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, o Sr. LUIZ HENRIQUE DA SILVA SANTOS, para exercer o cargo de Assistente Social, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria da Sra. Maria Angela Cataldo Reis Nascimento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Os candidatos nomeados através das portarias nº 3022, 3065 a 3068, 3085 a 3096, 3101, 3102, 3125 e 3126-P-DEGEPAT/2020. deverão aguardar a convocação para retirada do cronograma para realização dos exames médicos pré-admissionais através de publicação no Diário Oficial de Santos pela Seção de Medicina do Trabalho (SEMED).

Após a conclusão dos exames médicos pré-admissionais, deverá aguardar a **convocação para a posse**, através de publicação no Diário Oficial de Santos, pela Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal – SIAM, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, sendo que após esta data perderá automaticamente a vaga.

No ato da posse, o candidato deverá compare-

cer munido da documentação abaixo relacionada **(em via original e cópia legível).**

- Cédula de Identidade;
- Certificado de Reservista;
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação na Última Eleição (dois turnos);
- CIC/CPF;
- PIS ou PASEP (se não possuir cadastro no PIS/PASEP deverá trazer uma declaração da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, dizendo que não possui o mesmo);
- 01 (uma) foto **2x2 ou 3x4** (recente e colorida);
- Certidão de Nascimento (se for solteiro);
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores **(inclusive os menores na época da inscrição do concurso público);**
- Comprovante de Residência (com prazo máximo de 03 meses retroativos).

Em atendimento à Lei Federal nº 8.429/1992, regulamentada pelo Decreto Municipal 7.517/2016, os candidatos deverão apresentar a Declaração de bens e valores, nos seguintes termos:

Declaração de próprio punho ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física entregue à Delegacia da Receita Federal, dentro de **envelope pardo, tamanho A4, lacrado com cola ou fita adesiva transparente**, e por fora do envelope, deverá ser colada a Relação de Documentos preenchida, assinada pelo (a) servidor (a), conforme disposto no Anexo II do Decreto Municipal nº 7.517/2016, publicado em 11/08/2016.

- **Em caso de recebimento de proventos ou remuneração em vínculo público (inclusive em outro registro na Prefeitura de Santos), apresentar demonstrativo de pagamento e comprovante de carga horária (com a especificação dos dias e horários), em cópia e via original.**

- **Se já possuiu outro (s) vínculo (s) público (s), deverá apresentar documentação comprobatória do desligamento (exoneração/demissão) em cópia e via original e baixa no SISCAA - Sistema de Controle de Admissão e Aposentadoria/Pensão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

MÉDICO GENERALISTA – SAÚDE DA FAMÍLIA

- (Portaria nº 3022-P-DEGEPAT/2020) – Certificado de Conclusão de Ensino superior em Medicina, certificado de especialização em Medicina da Família e Comunidade, ambos registrados no CRM/SP, na CNRM ou na AMB e registro profissional; ou, Certificado de Conclusão de Ensino superior em Medicina, e experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos, atuando na área de Medicina da Família e Comunidade e registro profissional com comprovante de regularidade;

MÉDICO GENERALISTA – SAMU – (Portarias nº 3086 e 3087-P-DEGEPAT/2020), **AMBULATÓRIO** – (Portaria nº 3085-P-DEGEPAT/2020, e **(URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)** – (Portaria nº 3088-P-DEGEPAT/2020) - Certificado de Conclusão de Ensino superior em Medicina e registro profissional com comprovante de regularidade;

MÉDICO INFECTOLOGISTA – (Portaria 3089-P-DEGEPAT/2020), **INTENSIVISTA** – (Portarias 3090 a 3092-P-DEGEPAT/2020), **NEUROLOGISTA** – (3093-P-DEGEPAT/2020), **NEONATOLOGISTA** – (Portaria 3094-P-DEGEPAT/2020), **OFTALMOLOGISTA** – (3095-P-DEGEPAT/2020), **PEDIATRA AMBULATÓRIO** – (Portaria nº 3096 e 3125-P-DEGEPAT/2020) - Certificado de Conclusão de Ensino superior em Medicina, certificado de especialização na área pretendida, ambos registrados no CRM/SP, na CNRM ou na AMB e registro profissional;

PSICÓLOGO CLÍNICO - Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Superior em Psicologia e registro profissional;

ASSISTENTE SOCIAL: Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Superior em Serviço Social e registro profissional.

Para abertura de conta corrente, além da documentação para posse, deverá trazer cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência e Certidão de Casamento (se casado).

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo dentro do prazo mencionado anteriormente, o candidato deverá comparecer à SIAM para a desistência da posse.

Local da Posse:

Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho

Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal

Rua João Pessoa 130, Centro – Santos –SP

Email: siam@santos.sp.gov.br

PORTARIA Nº 3327-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. DENNYS MARCEL BARTHOLOMEI CASTANHEIRA, registro nº 33.070-4, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo “C-3”, de Assessor Técnico III, Gabinete do

Prefeito Municipal, durante o impedimento, por férias, da Sra. Carla Cristina Valentim Barbara de Oliveira, no período de 21 a 30 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 28 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3328-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. PAULA GOMES, registro nº 33.040-7, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo “C-2”, de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Alexandra Oliveira de Andrade Nunes, no período de 30 de setembro a 19 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 28 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3329-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. ANDREA VIEIRA SETUBAL, registro nº 21.829-7, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, Nível R, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo “C-2”, de Coordenador de Defesa da Vida Animal, Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o impedimento, por férias, da Sra. Leila Abreu de Oliveira, no período de 05 a 24 de outubro de 2020. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 28 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3330-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. ANELISE ALENCAR MACHADO DE CAMPOS PICCOLI, registro nº 27.750-9, ocupante

do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-3", de Assessor Técnico III, Gabinete do Prefeito Municipal, durante o impedimento, por férias, do Sr. Vitor Fernando Teixeira Pimentel Chagas, no período de 28 de setembro a 07 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 29 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3331-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. DENNIS DE ABREU RASTERO, registro nº 25.020-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Assessor Técnico II, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, do Sr. Christian Roberto da Silva Camara, no período de 05 a 23 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 29 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3332-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. CARLOS EDUARDO BARBOSA, registro nº. 34.845-8, exercendo a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Assessor Técnico II, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por férias, do Sr. Osvaldo Luis Costa Neves no período de 20 de outubro a 18 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 29 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3333-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, re-

solve nomear a Sra. SILVANA MARTINS PEREIRA DE ALMEIDA, registro nº 30.523-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-3", de Coordenador Administrativo, Departamento de Administração e Transportes, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, por férias, do Sr. Diego Duarte Alves São Pedro, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 29 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3339-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4.623/84, **exonera, a pedido**, a partir de 03 de novembro de 2020, o Sr. MARCIO ALEXANDRE ESTEVES BERNARDINO, registro nº 31.922-8, do cargo em comissão, símbolo "C-1", de Assessor Técnico I, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Governo, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 29 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3340-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. JOAO JOSE DE OLIVEIRA, registro nº 15.268-6, ocupante do cargo de Garçon, Nível E, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Assessor Técnico I, Gabinete do Prefeito Municipal, durante o impedimento, por férias, do Sr. Thiago Marinho Fernandes Leal, no período de 21 de outubro a 19 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 29 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3341-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve

nomear o Sr. MARK MATHIAS GONÇALVES DA SILVA, registro nº 34.176-8, exercendo a função gratificada, símbolo FG-1, de Auxiliar Técnico I, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-3", de Presidente da Comissão Permanente de Licitações IV, Coordenadoria de Licitações, Departamento de Licitações e Suprimentos, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, por férias, da Sra. Ana Claudia Arcanjo, no período de 03 a 21 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 29 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3342-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. THIAGO PANI MAÇARICO, registro nº 25.901-0, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Atenção Básica de Saúde da Região Central Histórica e Área Continental, Departamento de Atenção Básica de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento da Sra. Michelle Karine Cunha Ferreira, no período de 13 a 27 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 29 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 29/10/2020

Processo nº 30.666/2020-19: I – Autorizo o pagamento, a título indenizatório, à Associação Casa da Criança de Santos, inscrita no CNPJ sob nº 58.218.215/0001-63, referente aos serviços socioassistenciais de acolhimento institucional – modalidade abrigo para crianças e adolescentes, prestados no período de 15 de maio de 2020 a 8 de julho de 2020, tendo em vista as justificativas apresentadas pela SEDS, com fundamento no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do parecer da PROJUR/PGM; II – Determino a instauração de sindicância visando apurar eventual responsabilidade administrativa pelos fatos narrados nos autos deste procedimento, na forma do artigo 251 da Lei nº 4.623/1984; III – À SEDS, para providências.

Processo nº 33.324/2020-41: Autorizo o pagamento da gratificação prevista no artigo 140, incisos V e VI, da Lei nº 4.623/1984, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento base, aos servidores públicos indicados a fls. 19, que integraram a equipe operacional do Grupo Técnico de Trabalho de Controle de Ocupações Irregulares e Habitações Subnormais.



SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo nº 254938/2020-56 - AGNUS ENGENHARIA EIRELI - EPP - Expedida a certidão número 936/2020

Processo nº 253914/2020-52 - UNIMED DE SANTOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Expedida a certidão número 935/2020

Processo nº 252434/2020-00 - CLINICA ODONTOLOGICA ORTO-ORAL SANTOS LTDA - Expedida a certidão número 934/2020

Processo nº 255042/2020-58 - TRIANGULO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - Expedida a certidão número 945/2020

Processo nº 254984/2020-73 - CLINICA VETERINARIA SANTOS CLINVET LTDA - ME - Expedida a certidão número 938/2020

ATOS DA SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA

Eleição - Inscrição de Candidato

Processo nº 254949/2020-72 - ELEICAO 2020 ANTONIO AUGUSTO PINHO VALENTIM BRITTO VEREADOR - Sim, como requer.

Processo nº 254901/2020-46 - ELEICAO 2020 ROSILMA MENEZES ROLDAN VEREADOR - Sim, como requer.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

EDITAL Nº 19/2020-ITBI

O Chefe da Seção de Fiscalização do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da INTIMAÇÃO nº **2493**, em nome de **IGREJA PRESBITERIANA MANANCIAL**, CNPJ nº 01.365.872/0001-16, para apresentação dos seguintes documentos, conforme artigo 4º, §6º, I e VI da lei 634/89:

Requerimento mencionando a base legal, assinado por representante qualificado;

Cópia de inscrição mobiliária;

O não cumprimento da intimação poderá implicar no indeferimento do processo.

O contribuinte não foi localizado para recebimento da intimação.

Prazo: 08 (oito) dias úteis a partir da data de publicação.

Processo: 239261/2020-81

Plantão fiscal: Auditora Marisa Afonso Freitas. | Fone: (13) 996536910

Os documentos podem ser enviado para o e-mail: marisafreitas@santos.sp.gov.br

Rua Dom Pedro II, 25 - 2º andar (SEFIS-ITBI)

Plantão fiscal: 9:00 às 17:00 hs.

Telefone: (13) 3201-5025 - ramal 5353

MARCO AURÉLIO DIAS FERREIRA
CHEFE DA SEFIS - ITBI

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 28.10.2020.

PROCESSOS: 41690/2020-65 - MARCO AURÉLIO SILVA FIGUEIREDO; 43166/2020-29 - MARIA FÁTIMA FERNANDES QUEIJA VIETTO; 42833/2020-56 - YALLE MARQUES; 42836/2020-44 - YALLE MARQUES; 42838/2020-70 - YALLE MARQUES; 45737/2020-79 - MARIA LEOPOLDINA MORAES DO PATROCÍNIO E SILVA; 45743/2020-71 - MARIA LEOPOLDINA MORAES DO PATROCÍNIO E SILVA; 45740/2020-83 - MARIA LEOPOLDINA MORAES DO PATROCÍNIO E SILVA; 45738/2020-31 - MARIA LEOPOLDINA MORAES DO PATROCÍNIO E SILVA; 45744/2020-34 - MARIA LEOPOLDINA MORAES DO PATROCÍNIO E SILVA; 45746/2020-60 - MARIA LEOPOLDINA MORAES DO PATROCÍNIO E SILVA; 46805/2020-62 - INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANTA CECÍLIA.

EXPEÇA-SE A CERTIDÃO.

PROCESSOS: 39225/2020-82 - SONIA MARIA SERRA SOARES; 41662/2020-20 - BEATRIZ DE LIMA E CASTRO; 40914/2020-85 - IRENE DOS SANTOS; 41857/2020-89 - EDISON SINDONA; 43062/2020-23 - ANGELA CRISTINA DA COSTA; 39704/2020-35 - MARIA MOREIRA DE SOUZA DE SAMPAIO; 37394/2020-79 - SOLANGE ELIZA DO NASCIMENTO; 18422/2020-95 - LUCIA DE FÁTIMA DUARTE DA GRAÇA; 41598/2020-22 - SANDRA TRAHTEBERG; 27561/2020-82 - SANDRA MARIA MASCARO; 38227/2020-72 - NEIDE SILVA PEREIRA.

SIM, NA FORMA DA LEI, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, QUANTO AO DESCONTO DE 50% NO IMPOSTO PREDIAL E NAS TAXAS CORRELATAS.

PROCESSOS: 9135/2020-11 - ANDREA CORTES BARBOSA LEITE; 6393/2020-91 - KARINA CORTES DA SILVA FERREIRA.

PREJUDICADO, ANTE A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

PROCESSO: 38154/2020-09 – EDUARDO JORGE DA SILVA.

INDEFERIDO, VISTO QUE O IMÓVEL ESTÁ CADASTRADO COMO “COMERCIAL” NO CADASTRO TRIBUTÁRIO.

PROCESSO: 16064/2019-42 – ROSANA MENDES DE CARVALHO.

CADASTRO ATUALIZADO, COM BASE NO INSTRUMENTO PARTICULAR FORNECIDO E ORIENTAÇÕES DA PROFISC.

PROCESSO: 38534/2020-71 – ARIOVALDO TABOSA.

AUTORIZO A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, COM BASE NO INSTRUMENTO PARTICULAR APRESENTADO, DADA A AUSÊNCIA DE MATRÍCULA PARA O LOCAL.

PROCESSO: 18909/2020-50 – DEICLOG PARTICIPAÇÕES LTDA.

AUTORIZO A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, COM BASE NA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA SECATEM.

PROCESSO: 47747/2020-01 – LENIR NILA DUARTE.

AUTORIZO A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, COM BASE NO CONTRATO PARTICULAR CELEBRADO COM ANUÊNCIA DA CDHU.



ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3316-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. NESTOR DE ALENCAR CRUZ CAMARA, registro nº 28.226-9, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde da Vila São Jorge/Caneleira, Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona Noroeste, Departamento de Atenção Básica de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Maria Apareci-

da Neves de Jesus Oliveira Santos, no período de 17 de novembro a 16 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 28 de outubro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3318-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **anula** a Portaria nº 3222-PDEGEPAT/ 2020, de 20 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial de Santos no dia 23 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 28 de outubro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3319-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ALINE LIMA LEAL RODRIGUES, registro nº 31.227-2, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Liquidação de Despesa, Departamento de Controle Financeiro, Secretaria Municipal de Finanças, durante o impedimento, por férias, da Sra. Regina Fatima Gomes Gonçalves, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 28 de outubro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3320-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. VANICE DE MORAES, registro nº 30.473-3, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção de Vigilância Epidemiológica, Coordenadoria de Vigilância II - Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Daniela da Cruz Alves Costa, no período de 05 de novembro a 04

de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 28 de outubro de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 3321-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. MIRIA BRITO ISHII, registro nº 32.345-1, exercendo a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Avaliação e Controle – Saúde, Coordenadoria de Regulação – Saúde, Departamento de Regulação do Sistema – Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Thais Cardoso Soares, no período de 13 a 22 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 28 de outubro de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 3335-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. VANUSA IARA DOS SANTOS, registro nº 31.482-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento do Sr. Carlos Eduardo Barbosa, no período de 20 de outubro a 18 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 29 de outubro de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 3336-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. LUCIANA DE PINHO DANTAS, registro nº 36.344-0, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanen-

te, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção de Gerenciamento de Recursos Humanos, Coordenadoria de Formação e Gerenciamento de Recursos Humanos, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, do Sr. Flavio Deodoro de Almeida da Silva, no período de 14 a 28 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 29 de outubro de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 3338-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 26 de outubro de 2020, a Sra. PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA, registro nº 26.091-9, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe Técnico-Administrativo-Hospitalar, Seção Administrativa de Gestão e Logística do Complexo da Zona Noroeste, Coordenadoria do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste, Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 29 de outubro de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**ATOS DO DEPARTAMENTO
DE GESTÃO DE PESSOAS E
AMBIENTE DE TRABALHO**

Abono de Faltas

Processo nº 249937/2020-44 - P.D. nº 293607 - ROBERTA NEGRAO DE SOUZA VERNDL - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 07/10/2020 até a data da publicação do despacho, face à manifestação da SEPTEM/COMED. Data da Alta Médica deve ser o dia posterior a publicação do despacho.

Processo nº 248139/2020-78 - P.D. nº 291791 - VALERIA CRISTINA LEAL - DEFIRO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 09/03/2020 à 17/03/2020 CREM Tipo 3, face a manifestação da SEPTEM/COMED.

Processo nº 247427/2020-97 - P.D. nº 291079 - ADRIANE BUCCELLI GONCALVES - DEFIRO o

afastamento por Licença Médica no período de 22/09/2020 à 06/10/2020 CREM Tipo 2 face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 245763/2020-13 - P.D. nº 289412 - NELSON JOSE RIBAS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 16/09/2020 à 14/10/2020 CREM Tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 245714/2020-16 - P.D. nº 289363 - THAIS DE ALMEIDA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 12/09/2020 à 25/09/2020 CREM Tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 245393/2020-04 - P.D. nº 289043 - GILSON RODRIGUES NUNES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 14/09/2020 à 18/09/2020 CREM Tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 248331/2020-55 - RENATA HERMOGENES DA SILVA DE MELO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 03/11/2020, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84, e manifestação da SMS.

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.052/2020

(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico n.º 17.052/2020, Processo n.º 27.525/2020-19**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de buchas plásticas, parafusos, barra roscável, conjunto de arruela e porca, chumbador e arrebites, a serem utilizados nos serviços de manutenção em UMES da SEDUC, UBS e Prontos Socorros da SMS, Conjuntos Poliesportivos da SEMES, Unidade da SEDS, Unidades da SETUR, Unidades da SEMAM, Unidades da SECULT, Paço Municipal, e nos diversos próprios municipais e vias públicas da Zona Leste, Zona Noroeste, Morros, Zona Intermediária e Área Continental do Município, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 16/11/2020 às 9h e a disputa de lances ocorrerá em 16/11/2020 às 10h.

O edital, na íntegra, encontrar-se-á disponível a partir de 04/11/2020, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5009, e-mail: comlic3@santos.sp.gov.br.

Santos, 29 de outubro de 2020

FLÁVIO INÁCIO DOS SANTOS
COORDENADOR DE LICITAÇÕES
(EM SUBSTITUIÇÃO)
COLIC

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.053/2020

(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico n.º 17.053/2020, Processo n.º 32.415/2020-60**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de cal, argamassa, massa pronta e rejunte, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos serviços de manutenção em umes da SEDUC, UBS e Pronto Socorros da SMS, unidades da SEMES, unidades da SECULT, unidades da SEMAM, unidades da SEDS, SIEDI, SEDURB nos diversos próprios Municipais e Vias Públicas da Zona Leste, Zona Noroeste, Morros, Zona Intermediária e Área Continental do Município, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **17/11/2020 às 9h** e a disputa de lances ocorrerá em **17/11/2020 às 10h**.

O edital, na íntegra, encontrar-se-á disponível a partir de **04/11/2020**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5009, e-mail: comlic3@santos.sp.gov.br.

Santos, 29 de outubro de 2020.

FLÁVIO INÁCIO DOS SANTOS
COORDENADOR DE LICITAÇÕES (EM
SUBSTITUIÇÃO)
COLIC

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 – 4º andar, comunica que, com referência ao **Pregão Eletrônico n.º 13.052/2020 – Processo n.º 29706/2020-34**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia de demolição de habitações em área de risco geológico e descarte de resíduos, nas ruas Luciano de Castro e Francisco Pedro dos

Reis, Saboó - Município de Santos-SP, encontra-se suspensa **“sine die”**.

Santos, 29 de outubro de 2020.

DILMARA A. PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I
PREGOEIRA – COMLIC I

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 – 4º andar, comunica que, com referência ao **Pregão Eletrônico nº 13.053/2020 – Processo nº 29712/2020-37**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia de demolição de habitações em área de risco geológico e descarte de resíduos, nas ruas Carlos Alberto Curado e rua Sete, Morros José Menino e Morro Marapé - Município de Santos-SP, encontra-se suspensa **“sine die”**.

Santos, 29 de outubro de 2020.

DILMARA A. PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I
PREGOEIRA – COMLIC I

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 – 4º andar, comunica que, com referência ao **Pregão Eletrônico nº 13.054/2020 – Processo nº 30853/2020-66**, cujo objeto é a de empresa para prestação de serviço comum de engenharia de demolição de habitações em área de risco geológico e descarte de resíduos, no Caminho Particular Santa Maria – Morro Santa Maria - Município de Santos-SP, encontra-se suspensa **“sine die”**.

Santos, 29 de outubro de 2020.

DILMARA A. PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I
PREGOEIRA – COMLIC I

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13043/2020 **PROCESSO Nº 25559/2020-60**

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº. 25 – 4º Andar – Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão, **INDEFERIU** a impugnação apresentada pela empresa **DA-TAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA**, através do processo nº. 43503/2020-97, pelos motivos justificados nos autos.

A Comissão supramencionada situada na Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º andar – Centro – Santos, comunica que com referência ao Pregão Eletrônico acima epigrafado, fica designado o dia **05/11/2020, às 14h30** para a disputa das propostas, permanecendo inalteradas todas as cláusulas editalícias.

Santos, 29 de outubro de 2020.

DILMARA ALVES PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I
PREGOEIRA – COMLIC I

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA E SOCIAL AO SERVIDOR

Convocamos os servidores abaixo relacionados para que compareçam a esta Seção, sita à **Rua Cidade de Toledo, nº 13, 1º Andar – Centro**, no dia e horário determinados, para tratar de assuntos de seus interesses.

Nome	Registro	Data		Horário	Processo
Dinis Antonio dos Santos	35.693-1	09/11/2020	Terça	09:30	250719/2019-37
William Dias dos Santos	20.438-8	09/11/2020	Terça	11:00	44336/2020-92

TAÍSA ROSA BRAZÃO PEREIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA E SOCIAL AO SERVIDOR
SEAPSO/COAIS/DEGEPAT/SEGES

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

A Seção de Perícias Médicas convoca os servidores abaixo relacionados, para que compareçam nesta Seção, situada na Rua Cidade de Toledo nº 13 - Centro, no dia e horário determinado, para exame médico pericial através de junta médica.

O não comparecimento implicará nas medidas administrativas previstas no art. 242 da Lei nº 4623/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Santos.

Registro	Nome	Data	Horário
14.956-7	Álvaro de Souza	19/11/2020	11:00
21.584-8	Maria Lucia Ferreira de Melo	17/11/2020	11:00
23.751-1	Maria Cleonice Márcia	10/11/2020	11:00
23.768-5	Gilmar Pereira	05/11/2020	11:00
24.355-0	Deodato Ovídio dos Santos	05/11/2020	11:30
24.761-9	Yara Rosa Mattos Bento	10/11/2020	11:30
25.528-1	Luciane Aparecida Camargo	17/11/2020	11:30
26.300-4	Gladston Elias Merhy	10/11/2020	12:00
26.210-5	Fernando Luiz Pinto Caldeira Brant	19/11/2020	11:30
26.569-4	Sergio Lima da Silva	26/11/2020	11:00
27.409-2	Bernadete Chaves Russo	10/11/2020	12:30
28.252-5	Patrícia Eva Viriato Alvarenga	17/11/2020	12:00
28.549-4	Laudicea Lima Oliveira	19/11/2020	12:00
28.662-5	Noel Cruz de Elde Junior	19/11/2020	12:30
30.463-4	Juliana Nunes Rodrigues Amaro	26/11/2020	11:30
31.056-5	Silvio Aparecido Bueto	17/11/2020	12:30
32.263-6	Flávio Felipe Couceiro	05/11/2020	12:00
32.479-8	Priscila Mayara Lima Simões	05/11/2020	12:30

PATRICIA OLIVEIRA RAMOS DE ARAÚJO SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS
SEPEM (EM SUBSTITUIÇÃO)

EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 1761 DE 18/05/1999 E COMPLEMENTAR Nº 402 DE 13/07/2000
CESTA BÁSICA
NECESSIDADE BÁSICA MENSAL P/ 4 PESSOAS (O CASAL E DOIS FILHOS) - CESTA DO DIEESE
SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS
PERÍODO DE PESQUISA: 27/10 A 29/10

ITENS	DESCRIÇÃO	PESO	UN	Varandas		Central		Extra	
				\$ UNIT.	CESTA	\$ UNIT.	CESTA	\$ UNIT.	CESTA
1	ARROZ TIPO I	3,00	kg	4,38	13,14	3,98	11,94	4,20	12,60
2	FEIJÃO CARIOQUINHA	4,50	kg	6,49	29,21	6,99	31,46	5,09	22,91
3	ÓLEO SOJA	1,00	900 ml	6,99	6,99	7,35	7,35	6,99	6,99
4	AÇÚCAR	3,00	kg	2,39	7,17	2,29	6,87	2,15	6,45
5	FARINHA DE TRIGO	1,50	kg	2,79	4,19	2,98	4,47	2,69	4,04
6	CARNE - COXÃO MOLE	6,00	kg	35,90	215,40	36,90	221,40	32,99	197,94
7	LEITE	7,50	litro	3,89	29,18	3,99	29,93	3,89	29,18
8	PÃO FRANCÊS	6,00	kg	12,90	77,40	12,49	74,94	14,50	87,00
9	CAFÉ	0,60	kg	11,98	7,19	11,98	7,19	9,98	5,99
10	MANTEIGA	0,75	kg	37,45	28,09	41,95	31,46	59,95	44,96
11	BATATA	6,00	kg	4,99	29,94	5,79	34,74	3,99	23,94
12	BANANA NANICA	7,50	Kg	4,99	37,43	5,49	41,18	4,99	37,43
13	TOMATE	9,00	kg	5,99	53,91	7,59	68,31	5,99	53,91
TOTAL					539,24		571,24		533,34

Endereços:

Supermercado Varandas: Avenida Senador Pinheiro Machado, nº 643 - Campo Grande

Supermercado Central: Avenida Afonso Pena, nº 622 - Aparecida

Hipermercado Extra: Avenida Ana Costa, nº 318/340 - Gonzaga

Elaboração: Sefin/Deorg/Seplo



**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

ATOS DA SECRETÁRIA

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA READEQUAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO – TRIÊNIO 2018-2020

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e à vista do parecer conclusivo dos Supervisores de Ensino responsáveis pelas Unidades Municipais de Educação de Santos, homologa as Readequações dos Projetos Político-Pedagógicos – Triênio 2018-2020:

- UME JOÃO WALTER SAMPAIO SMOLKA
Rua Professor Nelson Espíndola Lobato, s/nº - Rádio Clube
- UME VEREADOR JOÃO IGNÁCIO DE SOUZA
Avenida Hugo Maia, s/nº - Rádio Clube
- UME COLÉGIO SANTISTA
Rua Sete de Setembro, 34 – Vila Nova
- UME PROFESSORA MAGALI ALONSO
Rua São João, s/nº - Morro São Bento Santos, 26 de outubro de 2020.

**CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO BIENAL 2019/2020

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e à vista do parecer conclusivo dos Supervisores de Ensino responsáveis pelas Escolas de Educação Infantil da Rede Privada, homologa a Adequação dos Projetos Político-Pedagógicos Bienais 2019/2020.

- ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL “CASTELO MÁGICO”
Rua Cunha Moreira, 204 - Encruzilhada
- CRECHE LAR ESCOLA MARIA MÁXIMO
Rua Dr. Manoel Tourinho, 406 - Macuco
- NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RISCO E RABISCO
Rua Napoleão Laureano, 46 - Marapé Santos, 26 de outubro de 2020.

**CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

COMUNICADO Nº 86 2020 – SEDUC DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, publica a relação de escolas vistoriadas e autorizadas pela Supervisão de Ensino para o retorno das atividades presenciais no mês de novembro, a saber:

- Escola de Educação Infantil Walt Disney;
- Escola de Educação Infantil Pirilampo

**CRISTINA A.R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

COMUNICADO Nº 87/ 2020 – SEDUC DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o Decreto Municipal nº 8.011, de 2 de fevereiro de 2018 e com o Decreto Municipal nº 9.114, de 22 de outubro de 2020, comunica que realizará reunião ordinária do Fórum Municipal de Acompanhamento da Aplicação da Lei Federal da nº 11.645/08.

Pauta: Apresentação das propostas das Relatorias Temáticas.

Ações para o mês de novembro em alusão ao dia da Consciência Negra.

Data e horário: 6/11/2020 (sexta-feira), 19h

Local: Reunião remota via plataforma Cisco Webex

Número da reunião: 1733358710

URL: <https://santos.webex.com/santos/j.php?MTID=mc33cfcc81c2b727aa11c288526a4ddcc>

Senha: MHdTUaGRz9X

Obs.: Para melhor qualidade de acesso é recomendável utilizar aparelho desktop ou notebook com câmera e microfone, caso não haja esta possibilidade, poderá ser utilizado smartphone.

**CRISTINA A.R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 175/2020 – DEPLAN/SEDUC DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A Secretária de Educação de Santos, em cumprimento à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 e em consonância com a Deliberação CME 001/2002, alterada pela Deliberação CME 02/2006, e à vista do que consta no Processo nº 58928/2019-76, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º – Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil Cantos e Encantos, localizada na Rua Dr. Acácio Nogueira, 51 – Boqueirão – Santos/SP, mantida por Escola de Educação Infantil Cantos e Encantos Ltda - EPP, CNPJ nº 23.340.782/0001-03, homologado o Plano Escolar e aprovado seu Regimento Escolar.

Art. 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter seu Plano Escolar e Regimento Escolar de acordo com a legislação vigente e as normas expedidas pela Secretaria de Educação.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação de Santos, a qual se jurisdiciona a Escola, zelará pelo fiel cumprimento desta Portaria e proporá, em caso de inadimplemento, a cassação da presente autorização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 78/2020 – SEDUC
DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Reorganização da Jornada de Trabalho dos servidores públicos lotados na Secretaria de Educação

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:

- o Decreto Estadual nº 65.061, de 13 de julho de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.140, de 19 de agosto de 2020;

- a Resolução SEDUC nº 61, de 31 de agosto de 2020, do Secretário de Estado da Educação;

- o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020; .

- o Decreto nº 9.067, de 9 de setembro de 2020;

- o Decreto nº 9.097, de 2 de outubro de 2020;

- a Portaria nº 33/2020 – SEDUC, de 21 de maio de 2020;

- a Portaria nº 59/2020 – SEDUC, de 09 de setembro de 2020;

- a Portaria nº 02/2020 – GAB-SEGES, de 16 de junho de 2020 que dispõe sobre os procedimentos preventivos a serem adotados pela administração pública municipal de Santos e seus agentes, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19),

- a Portaria Conjunta nº 73/2020 - SEDUC/DER-SANTOS, de 02 de outubro de 2020 que dispõe sobre a oferta de atividades presenciais nas Unidades Municipais de Educação, Entidades Subvencionadas e Rede Privada do Município de Santos.

RESOLVE:

Art. 1º A reorganização da jornada de trabalho dos servidores públicos lotados na Secretaria de Educação seguirá as diretrizes desta Portaria.

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores públicos lotados na Secretaria de Educação (Seduc) a partir de 03 de novembro de 2020 será desenvolvida presencialmente, respeitando o horário de funcionamento da Seduc, sendo de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, considerando a organização de intervalos para refeição e descanso.

Parágrafo único. Na organização dos horários de cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser priorizadas as necessidades das servidoras com filhos em idade de ensino infantil e fundamental.

Art. 3º O funcionamento administrativo das Unidades Municipais de Educação (UMEs) a ser cumprido, presencialmente a partir de 03 de novembro de 2020, de acordo com a modalidade de ensino atendida, será:

I – educação Infantil e ensino fundamental de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h;

II – ensino fundamental com atendimento da educação de jovens e adultos de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h, podendo ser estendido até às 20h, a critério da equipe gestora.

§1º Havendo demandas de atendimento provenientes da Seduc o horário de funcionamento das UMEs poderá ser ampliado.

§2º A direção organizará os horários de trabalho, observando o acúmulo legal e de acordo com as jornadas dos servidores públicos lotados na UME, sob sua responsabilidade, com a anuência da Supervisão de Ensino, bem como do atendimento ao público, considerando as demandas da Seduc e outras inerentes à secretaria da escola.

§3º Os servidores públicos lotados nas UMEs deverão atender à convocação da Equipe Gestora para comparecimento à escola, nos termos do caput.

§4º A fim de atender ao interesse público e evitar a aglomeração de pessoas no interior dos prédios públicos, para o atendimento ao munícipe, priorizar-se-á o prévio agendamento pelos canais remotos de comunicação: email e telefone.

Art. 4º As Chefias de Departamentos, Coordenadorias, Seções, Assessoria, Supervisão de Ensino e Equipe Gestora, deverão:

- I – orientar os servidores quanto à doença, sua prevenção e atitudes a adotar no ambiente de trabalho;
- II – garantir a manutenção dos locais de trabalho e orientar os servidores quanto ao uso correto dos EPIs;
- III – determinar o uso obrigatório de máscaras em todas as ocasiões;
- IV – observar o distanciamento recomendado entre os postos de trabalho, sendo de 1,5m;
- V – priorizar videoconferências, evitando reuniões presenciais, se forem indispensáveis aumentar o distanciamento entre as pessoas e manter o ambiente ventilado;
- VI – garantir a continuidade e eficiência do serviço público.

Art. 5º O servidor, classificado no Grupo de Risco da COVID -19, cumprirá sua jornada integralmente em Regime de Trabalho Remoto – “home office”, porém poderá, mediante preenchimento do Termo de Ciência e Responsabilidade (Anexo I), retornar às atividades laborais presenciais em sua sede de trabalho.

Parágrafo único. O Termo de Ciência e Responsabilidade deverá ser enviado à chefia imediata para ciência, análise e encaminhamentos cabíveis.

Art. 6º Caso o servidor, classificado no Grupo de Risco da COVID -19, opte por permanecer no Regime de Trabalho Remoto, de acordo com a autodeclaração entregue à chefia imediata, deverá cumprir sua jornada de trabalho.

Parágrafo único. Para comprovação do regime de trabalho remoto – “home office” o servidor público deverá enviar à chefia imediata o Relatório de Atividades (Anexo II).

Art. 7º O regime integral de trabalho remoto – “home office” fica condicionado:

- I – ao acesso remoto a e-mail, telefone e demais sistemas de computação necessários para realização de suas atribuições;
- II – à participação de reuniões por videoconferência ou qualquer outro meio tecnológico disponível, quando solicitado;
- III – ao registro diário das atividades realizadas, ao término de cada jornada de trabalho, conforme anexo II desta Portaria;

Art. 8º O servidor público em regime integral de trabalho remoto – “home office” deverá, ainda:

- I – realizar as atividades solicitadas pela Secretaria de Educação e Equipe Gestora, com vistas a atingir os resultados esperados, além de outras pertinentes à sua função;
- II – observar os prazos fixados para a realização dos trabalhos;
- III – manter telefone e e-mail de contato permanentemente atualizado e ativo;
- IV – atender às solicitações de providências, informações e outras demandas pelos processos digitais, telefone de contato e caixa postal individual de correio eletrônico institucional;
- V – informar ao chefe imediato eventuais dificuldades, dúvidas ou informações que possam atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade;
- VI – preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota e, em especial, observando os dispositivos da Lei nº 8069/90, Estatuto da Criança e Adolescente, quando cabível.

Parágrafo único. O descumprimento dos incisos deste artigo acarretará a aplicação de medidas administrativas cabíveis.

Art. 9º A apuração da frequência da jornada em regime integral de trabalho remoto – “home office”, dar-se-á:

- I – por registro de acesso dos atos praticados nos processos digitais, e-mail institucional quando viável, WhatsApp, publicação no Facebook e/ou plataformas digitais, no âmbito das atribuições da sua função;
- II – pelo registro das atividades realizadas, ao término de cada jornada de trabalho, conforme anexos II desta Portaria, a ser entregue no dia 25 de cada mês, para sua chefia imediata.

§ 1º Após entrega do registro das atividades realizadas, será apontado no Livro Ponto do servidor a sua frequência e no campo “Observação”, o período de sua submissão ao regime de trabalho remoto – “home office”.

§ 2º Para as funções dos servidores públicos que requerem atividades práticas realizadas especificamente no âmbito escolar serão considerados os dias em que participarem em reuniões de formação remota com a Equipe Gestora, com periodicidade semanal, como também de formações e atividades propostas pela Secretaria de Educação.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 009/2020 – GAB/SEMAM FUNCIONAMENTO DO JARDIM BOTÂNICO

A Secretaria de Meio Ambiente (Semam), informa que o funcionamento da fonte interativa do Jardim Botânico de Santos, será de terça a domingo nos seguintes horários:

Das 10:00 às 12:00
Das 14:00 às 16:00
Das 17:00 às 18:45

Santos, 29 de outubro de 2020.

MARCIO GONÇALVES PAULO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DA SUBPREFEITURA DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA

NOTIFICAÇÃO Nº 236/2020

MUNICÍPIO DE SANTOS, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, na qualidade de Contratante, por intermédio da Subprefeitura da Região da Orla e Zona Intermediária, Secretaria Municipal de Serviços públicos, e com base nas informações contidas no processo administrativo nº 37.986/2019-84, Ata de registro de preços nº 09/2020 e no processo administrativo nº 9.345/2020-55, vem ADVERTIR a empresa contratada Mathesis Engenharia e Construção LTDA-EPP, CNPJ nº 03.302.648/0001-

00, com sede na Rua da Memória, n.º 89, – Bairro Vila Assunção – Santo André/SP, na pessoa de seu representante legal, nos termos da Cláusula Décima Primeira, quanto ao atendimento ao cronograma dos serviços, que está em atraso, com vistas ao atendimento do prazo de entrega que consta na ordem de execução de serviços – OES N.º 005/2019 (Manutenção na Codevida) – Ata 285/2019: 6 (seis) meses a partir de 02/01/2020 (descontando-se o período de suspensão temporária de 02/02/2020 até 19/08/2020), sob pena de descumprimento de cláusula contratual, ficando a empresa ora notificada sujeita às sanções contratuais.

Em obediência ao artigo 5º, inciso LV da Constituição da República, fica assegurada à Notificada a oportunidade de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da presente Notificação.

Santos, 28 de outubro de 2020

RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA
INTERMEDIÁRIA**

NOTIFICAÇÃO Nº 237/2020

MUNICÍPIO DE SANTOS, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, na qualidade de Contratante, por intermédio da Subprefeitura da Região da Orla e Zona Intermediária, Secretaria Municipal de Serviços públicos, e com base nas informações contidas no processo administrativo nº 37.986/2019-84, Ata de registro de preços nº 09/2020 e no processo administrativo nº 9.345/2020-55, vem ADVERTIR a empresa contratada Agropinho Comercial, Serviços e Terraplenagem EIRELI-EPP, CNPJ nº 01.825.143/0001-03, com sede na Rua Martin Afonso, n.º 34, 2º andar, sala 01 – Bairro Centro – Santos/SP, na pessoa de seu representante legal, nos termos da Cláusula Décima Primeira, quanto ao atendimento ao cronograma dos serviços, que está em atraso, com vistas ao atendimento do prazo de entrega que consta na ordem de execução de serviços – OES N.º 003/2020 – Ata 09/2020: 5 (cinco) meses a partir de 05/10/2020, sob pena de descumprimento de cláusula contratual, ficando a empresa ora notificada sujeita às sanções contratuais.

Em obediência ao artigo 5º, inciso LV da Constituição da República, fica assegurada à Notificada a oportunidade de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da presente Notificação.

Santos, 28 de outubro de 2020

RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA
INTERMEDIÁRIA**

ATOS DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

Certidão de Uso e Ocupação do Solo - área insular

Processo nº 253995/2020-54 - INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DE SANTOS - NPC - SANTOS: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 253982/2020-11 - MARIANNE SAWAYA ALVES: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 253761/2020-43 - PATRICK WELLINGTON DOS SANTOS: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 253756/2020-11 - PAULO VARGAS DE OLIVEIRA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 253610/2020-68 - MAURICIO TINOCO DA SILVA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 253606/2020-91 - JUBILO GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 253521/2020-30 - MARCELLA COUTO PIRES DUARTE: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 253032/2020-23 - JURASSICA CERVEJARIA ARTESANAL EIRELI - ME: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 252524/2020-92 - PATRICK BITTENCOURT DE OLIVEIRA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 73531/2018-97 – Santos – Desentupidora e Hidráulica LTDA: Certifique-se. O interessado deverá comparecer, munido de documento oficial de identidade, à Rua Pedro II, nº 25 – 6º andar – Centro – Santos/SP, de segunda a sexta-feira, das 09:30h às 12:00h, ou das 14:30h às 17:00h, para retirar a certidão. A entrega para terceiros também é efetuada pessoalmente e é permitida mediante: procuração ou autorização simples por escrito ou autorização por e-mail: sedurb@santos.sp.gov.br. Esta certidão substitui a certidão publicada no Diário Oficial de 14/11/2018.



**SECRETARIA
DE SAÚDE**

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

A SEVREST – SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, comunica que o processo relacionado, relativo a AUTO DE INFRAÇÃO com multa não quitada até a presente data foram incluídos na Dívida Ativa do Município:

PROCESSO	ESTABELECIMENTO	AUTO DE INFRAÇÃO
35563/2020-63	PIZZARIA E ESFIHARIA PORTO RABELO	AI Nº 172

**PATRÍCIA TORRES SOARES BEZERRA
CHEFE DE SEÇÃO DA SEVREST-SMS**

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o procedimento licitatório realizado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.170/2020, do processo nº 13.572/2020-21, que tem como objeto a AQUISIÇÃO de Solução: LÍQUIDO DE DAKIN, foi DESERTO.

Santos, 29 de outubro de 2020.

**TATHIANA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

COMUNICADO

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o procedimento licitatório realizado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.179/2020, do processo nº 19.964/2020-01, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), resultou FRACASSADO.

Santos, 29 de outubro de 2020.

**TATHIANA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**



**OUVIDORIA,
TRANSPARÊNCIA
E CONTROLE**

ATOS DO OUVIDOR

Inquérito

Processo 275.077/2019-51 - I – Acompanhamento o relatório final da COMINQ, com a decisão do Secretário Municipal de Finanças, pela absolvição do funcionário PETERSSON MOREIRA DE ABREU, registro nº 29.625-1, ocupante do cargo de fiscal de posturas municipais, da imputação sofrida, deixando, portanto, de incidir em infração ao disposto no artigo 222, inciso I, da Lei nº 4623/84. Advogada Gysele Gomes de C. Muraro – OAB/SP nº 262.263; II – Ao DEGEPAT para anotações e demais providências; III – À FAMS-AI, para arquivamento.

Sindicância

Santos, 27 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 115/2020 – CQ - OTC

O OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

REVOGO a portaria nº 084/2020-CQ-OTC, de 24 de junho de 2020, publicada em

20/07/2020, que instaurou a sindicância administrativa referente a suposta irregularidade nos apontamentos da frequência de plantão normal x plantão extra de servidor lotado na

SEPROS-C/SMS, e no que diz respeito a possível incompatibilidade dos horários do plantão normal x extra, fatos narrados nos autos do processo administrativo 224.023/2020-99, tendo em vista que o presente caso foi instaurado em duplicidade. O mesmo assunto já se encontra em apuração por meio do processo administrativo nº 224.169/2020-34, na 1ª Câmara, através da portaria nº 070/2020-CQ-OTC, publicada em 01/07/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**RIVALDO SANTOS
OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ATOS DO PRESIDENTE

Averbação de tempo de serviço

Processo 227301/2020-04 - MAGALI LEITE DE FREITAS - Revogo o despacho exarado em 15/07/2020 para constar: registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 3 anos, 6 meses e 9 dias.

Processo nº 264652/2019-36 - LEILA FERREIRA DA COSTA KAMURA - Revogo o despacho exarado em 13/12/2019 para constar: registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 13 anos, 2 meses e 12 dias.

Processo nº 244706/2019-19 - VALTER JOSE GOMES - Revogo o despacho exarado em 10/09/2019 para constar: registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 8 anos, 2 meses e 8 dias, e 10 meses e 16 dias a outro regime próprio de previdência social.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 20/10/2020

Processo nº 28618/2020-33: Noemi Izabel dos Santos - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico; Processo nº 15142/2020-52: Antonio José Lopes - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico; Processo nº 32832/2020-67: Ione Marleza Hein - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 22/10/2020

Processo nº 261/2020-38: Mariangela Monteiro da Silva - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico; Processo nº 32288/2020-44: Edmilson Pereira dos Santos - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico; Processo nº 80481/2019-11: Marcelo Claudio Cortez Mathias - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico; Processo nº 22994/2020-32: Sonia Maria Soares Piauhilino - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico;

Processo nº 32030/2020-75: Luciana Torrado Sales de Almeida - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico; Processo nº 16442/2020-21: Marcia Helena Vieira Monteoliva - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico; Processo nº 16486/2020-05: Maria Terezinha Rocha - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico; Processo nº 32837/2020-81: Sandra de Oliveira Pires - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico; Processo nº 35737/2020-42: Sandra Maria Monteiro - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico; Processo nº 32834/2020-92: Nilson Barboza de Azevedo - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico; Processo nº 32830/2020-31: Orange Ventura - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico; Processo nº 31193/2020-02: Noemia Alves dos Santos - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico.

PORTARIA Nº 464/2020 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, a Sra. NOEMI IZABEL DOS SANTOS, registro nº 13.871-9, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível L, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 20 de outubro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 465/2020 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, o Sr. ANTONIO JOSÉ LOPES, registro nº 15.031-8, no cargo de Sonoplasta, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 20 de outubro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 466/2020 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, a Sra. IONE MARLEZA HEIN, registro nº 22.115-0, no cargo de Educador de Desenvolvimento Infantil, Nível M, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 20 de outubro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 467/2020 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, a Sra. MARIANGELA MONTEIRO DA SILVA, registro nº 18.025-7, no cargo de Merendeira, Nível D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 22 de outubro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 468/2020 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, o Sr. EDMILSON PEREIRA DOS SANTOS, registro nº 17.143-9, no cargo de Jardineiro, Nível D, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 22 de outubro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 469/2020 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, o Sr. MARCELO CLAUDIO CORTEZ MATHIAS, registro nº 21.047-6, no cargo de Operador Social, Nível L, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 22 de outubro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 470/2020 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, a Sra. SONIA MARIA SOARES PIAUHLINO, registro nº 21.634-1, no cargo de Cozinheiro, Nível D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 22 de outubro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 471/2020 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, conforme a interpretação que lhe atribuiu o Supremo Tribunal Federal na ADI 3772, e o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, a Sra. LUCIANA TORRADO SALES DE ALMEIDA, registro nº 21.914-7, no cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, Nível P, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 22 de outubro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 472/2020 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, conforme a interpretação que lhe atribuiu o Supremo Tribunal Federal na ADI 3772, e o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, a Sra. MARCIA HELENA VIEIRA MONTEOLIVA, registro nº 13.380-1, no cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, Nível P, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 22 de outubro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 473/2020 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos proporcionais, sem paridade, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a Sra. MARIA TEREZINHA ROCHA, registro nº 34.405-1, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 22 de outubro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 474/2020 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos proporcionais, sem paridade, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a Sra. SANDRA DE OLIVEIRA PIRES, registro nº 22.643-1, no cargo de Nutricionista, Nível P, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 22 de outubro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 475/2020 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, a Sra. SANDRA MARIA MONTEIRO, registro nº 11.952-9, no cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 22 de outubro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 476/2020 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, o Sr. NILSON BARBOZA DE AZEVEDO, registro nº 11.755-6, no cargo de Motorista, Nível G, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 22 de outubro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 477/2020 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, o Sr. ORANGE VENTURA, registro nº 15.391-6, no cargo de Eletricista, Nível E, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 22 de outubro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 478/2020 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos proporcionais, sem paridade, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a Sra. NOEMIA ALVES DOS SANTOS, registro nº 20.684-7, no cargo de Ajudante de Cozinha, Nível B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santos, 22 de outubro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE



**CAIXA DE
ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR PÚBLICO**

ATOS DA PRESIDENTE**PORTARIA Nº 025 – P – SEGER/2020**

Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares, Presidente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 074/2020-GPM de 15 de maio de 2020, designa o Sr. Carlos Augusto Silva, registro nº 50.131-2, ocupante do cargo de técnico auxiliar de administração, Nível L, do Quadro Permanente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, para exercer, em substituição, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Controle, Credenciamento e Atendimento ao Mutuário do Departamento de Assistência à Saúde e Auditoria – “CAPEP-SAÚDE”, durante o impedimento por férias do Sr. Igor Menezes Lopes, no período de 03 a 22 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, em 28 de outubro de 2020.

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 026 – P – SEGER/2020

Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares, Presidente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 074/2020-GPM de 15 de maio de 2020, revoga, a partir de 23 de novembro, a Portaria nº 006-P-SEGER/2020, através da qual o Sr. IGOR MENESES LOPES, registro nº 50.121-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível I, do Quadro Permanente foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Contas de Controle, Credenciamento e Atendimento ao Mutuário, Departamento de Assistência à Saúde e Auditoria, Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, em 28 de outubro de 2020.

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE

**ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE
CONTAS MÉDICAS**

O Setor de Contas Médicas vem por meio desta informar aos credenciados Capep, algumas alterações no protocolo do setor:

1-) As faturas serão abertas em sistema de acordo com a data de entrega da fatura física à sede da Capep;

2-) O prestador deverá emitir duas folhas de capa de lote, conforme orientação do setor: uma que será protocolada pela Capep e devolvida no ato da entrega da fatura (carimbada, datada e assinada pelo servidor Capep) e outra entregue junto a fatura física para análise de nossos faturistas;

3-) As notas fiscais para pagamento ao prestador deverão ser enviadas após o fechamento da fatura em sistema, ou seja, encaminhadas ao e-mail: notafiscal@capepsaude.com.br em até 5 dias úteis, iniciando a contagem no dia útil seguinte.

4-) As datas de pagamento dos serviços prestados pelos credenciados seguirão a previsão cronológica, a seguir:

Médicos = 27 (no mês de entrega) / Clínicas e Oncológicos = 16 (no mês subsequente) / Hospitais = 17 (no mês subsequente).

Santos, 29 de outubro de 2020.

ELIZABETH DA SILVA BARBOSA DOS REIS
**CHEFE DA SEÇÃO DE CONTAS MÉDICAS –
SECOMED**



**COMPANHIA DE
ENGENHARIA DE
TRÁFEGO**

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

01) OBRAS DE REURBANIZAÇÃO – FORTNORT / SIEDI – GONZAGA

Data / Horário: das 09h00 de 03/11 às 18h00 de 14/11/2020

Interdição Total: R. Marcílio Dias entre Av. Mal. Floriano Peixoto e Av. Presidente Wilson.

Rota Alternativa: Av. Ana Costa.

02) MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SQF LUZ / DESERP – CENTRO

Data: 03/11/2020

Horário: 21h00 às 05h00

Interdições Totais: Túnel Rubens Ferreira Martins, sentido Centro/Praia; Av. Getúlio Vargas entre R. Visconde do Embaré e Praça dos Andradas.

Rota Alternativa: Elevado Aristides Bastos Machado, Av. São Francisco, Av. Senador Feijó, Av. Rangel Pestana, Av. Waldemar Leão.

**ENG. ROGÉRIO VILANI
DIRETOR PRESIDENTE**

ATOS DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS E TERMINAIS

Em atendimento à Lei Municipal nº 3.051, a CET-Santos publica a relação das multas aplicadas por infração à legislação de trânsito (CTB) e por descumprimento do Termo de Permissão às empresas permissionárias do sistema municipal de transporte público de passageiros, no mês de AGOSTO de 2020

Notificações por infração à legislação de trânsito (CTB) – Viação Piracicabana S/A

Placa	Data / Hora		Código da Infração	Local da Infração
CUM 8935	09/08/2020	13:01	60503	AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMÃO X AVENIDA CEL. JOAQUIM MONTENEGRO (SENTIDO JOSÉ MENINO / PONTA DA PRAIA – FAIXA 2)
FOD 2214	09/08/2020	14:16	56650	AVENIDA ALM. SALDANHA DA GAMA, 200
FZP 1384	14/08/2020	12:20	74550	AVENIDA VICENTE DE CARVALHO, PRÓXIMO RUA DA PAZ (SENTIDO PONTA DA PRAIA / JOSÉ MENINO – FAIXA 1)
FVW 9627	26/08/2020	11:43	60503	AVENIDA DR. BERNARDINO DE CAMPOS X RUA JOAQUIM TÁVORA (SENTIDO PRAIA / CENTRO – FAIXA 2)

**DALVANÍ PEREIRA DA SILVA
GERENTE DE TRANSPORTES PÚBLICOS E TERMINAIS**



ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA – ALTERAÇÃO DE DATA

Em razão do disposto na Portaria nº 142/2020, que transferiu para o dia 30 de outubro de 2020 o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nas dependências deste Legislativo;

E em razão das medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19 e da aplicação de medidas emergenciais para evitar a aglomeração de pessoas, conforme disposto no Ato da Mesa nº 06/2020, que autoriza a realização de audiências públicas previstas em lei e às relativas às leis orçamentárias, e no Ato da Mesa nº 12/2020, que autoriza o acompanhamento presencial da audiência pública pela população, desde que o número não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) dos lugares disponíveis na galeria do Plenário Oswaldo de Rosis:

Convidamos a população santista para participar, também, através do canal da Câmara Municipal de Santos no YouTube e através do email da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (cfo@camarasantos.sp.gov.br), da Audiência Pública promovida pela Câmara Municipal de Santos, que seria realizada no dia 30 de outubro de 2020, e agora, retificando a data, será realizada no dia 04 de novembro de 2020, às 10:00 horas, no Plenário Oswaldo de Rosis, localizado na Câmara Municipal de Santos.

Na ocasião, será apresentado pela Secretaria Municipal de Finanças, o Projeto de Lei que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Santos para 2021 (PLOA 2021).

Santos, 27 de outubro de 2020

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 143/2020 PROCESSO Nº 1112/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, determina que o servidor WENDSON SANTANA SANTOS, RF Nº 33.784-0, Auxiliar Legislativo, deverá responder e executar as funções de Tesoureiro no período de 03 de novembro à 27 de novembro de 2020, durante o impedimento por gozo do saldo de férias do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de outubro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

DECLARAÇÃO DE BENS

Em observância ao § 1º do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Santos, declaro que possuo os seguintes bens relacionados:

1. Automóvel Kicks 2018/2019;
2. Conta corrente no Banco do Brasil; Santos, 27 de outubro de 2020.

CLÁUDIA REGINA ALONSO ELIAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 825/ 2020 – CMAS DISPÕE ACERCA DA INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2.301 de 04 de março de 2005, alterada pela Lei nº 2.344 de 23 de novembro de 2005; alterada pela Lei nº 2.781/2011 e alterada pela Lei n.º 3.612/2019, considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de outubro de 2020, Resolve:

Art. 1º – Proceder ao registro de inscrição da Organização Social – Grupo Amigo do Lar Pobre – GALP, sob o N.º 37, revogando a Resolução Normativa nº. 380/2012, datada de 08 de maio de 2012 e Resolução Normativa n.º 595/2015, datada de 05 de agosto de 2015.

Art. 2º - Registra-se a inscrição da oferta de programa de “oficinas de inclusão produtiva” de acordo com o preconizado pela Resolução CNAS n.º 33 de 28 de novembro de 2011, para a execução de Programa no âmbito do Acesso ao Mundo do Trabalho.

Art. 3º - A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 27 de outubro de 2020.

RODRIGO SALVADOR LACHI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 826 / 2020 – CMAS DISPÕE ACERCA DA INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

Municipal nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2.301 de 04 de março de 2005, alterada pela Lei nº 2.344 de 23 de novembro de 2005; alterada pela Lei nº. 2781/2011 e alterada pela Lei n.º 3.612/2019, considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de outubro de 2020, Resolve:

Art. 1º - Proceder ao registro de inscrição das ofertas da Organização Social – Educandário Santista, sob o N.º 21, revogando a Resolução Normativa nº. 365/2012, datada de 08 de maio de 2012; Resolução Normativa n.º 512/2014, datada de 02 de janeiro de 2014; Resolução Normativa n.º 526/2014, datada de 21 de março de 2014 e Resolução Normativa n.º 599/2015, datada de 05 de agosto de 2015.

Art. 2º - Registra-se a inscrição da oferta de Projeto “Salão Autoestima” de acordo com o preconizado pela Resolução CNAS n.º 33 de 28 de novembro de 2011, para a execução de Programa no âmbito do Acesso ao Mundo do Trabalho.

Art. 3º - Registra-se a inscrição da oferta do “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”. – SCFV – “Artessência”, de acordo com o preconizado pela Resolução Normativa nº. 109 – CNAS de 11/11/2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Art. 4º - A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 27 de outubro de 2020.

RODRIGO SALVADOR LACHI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 827/ 2020 – CMAS DISPÕE ACERCA DA INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2.301 de 04 de março de 2005, alterada pela Lei nº 2.344 de 23 de novembro de 2005; alterada pela Lei nº. 2781/2011 e alterada pela Lei n.º 3.612/2019, considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de outubro de 2020, Resolve:

Art. 1º - Suspender o registro de inscrição da Organização Social – Assistência à Infância de Santos – Gota de Leite, sob o N.º 98.

Art. 2º - O período de suspensão encerra-se em 31 de dezembro de 2020, cabendo a Organização Social apresentar em janeiro de 2021, Plano de Ação para o exercício, com sua proposta de retomada das atividades.

Art. 3º - O não cumprimento da apresentação da documentação solicitada no artigo 2º implicará no cancelamento do registro da inscrição junto a este Conselho.

Art. 4º - A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 27 de outubro de 2020.

RODRIGO SALVADOR LACHI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 828/ 2020 – CMAS DISPÕE ACERCA DA INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2.301 de 04 de março de 2005, alterada pela Lei nº 2.344 de 23 de novembro de 2005; alterada pela Lei nº. 2781/2011 e alterada pela Lei n.º 3.612/2019, considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de outubro de 2020, Resolve:

Art. 1º - Proceder ao registro de inscrição da Organização Social – Centro Integrado Empresa Escola - CIEE, sob o N.º 26, revogando a Resolução Normativa nº. 370/2012, datada de 08 de maio de 2012.

Art. 2º - Registra-se a inscrição da oferta de programa de “Aprendiz” de acordo com o preconizado pela Resolução CNAS n.º 33 de 28 de novembro de 2011, para a execução de Programa no âmbito do Acesso ao Mundo do Trabalho.

Art. 3º - A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 28 de outubro de 2020.

RODRIGO SALVADOR LACHI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 829/ 2020 – CMAS DISPÕE ACERCA DA INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2.301 de 04 de março de 2005, alterada pela Lei nº 2.344 de 23 de novembro de 2005; alterada pela Lei nº. 2781/2011 e alterada pela Lei n.º 3.612/2019, considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de outubro de 2020, Resolve:

Art. 1º - Proceder ao registro de inscrição da Organização Social – Fundação Dom David, sob o N.º 35, revogando a Resolução Normativa nº. 378/2012, datada de 08 de maio de 2012.

Art. 2º - Registra-se a inscrição da oferta de programa de “Defesa e Garantida de Direitos”, de acordo com o preconizado pela Resolução Normativa nº. 27 – CNAS de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social. Estando de acordo com a Matriz de Caracteri-

zação, atendendo a macro atividade nº. 5 - Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.

Art. 3º - A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 28 de outubro de 2020.

RODRIGO SALVADOR LACHI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 830/ 2020 – CMAS **DISPÕE ACERCA DA INSCRIÇÃO**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2.301 de 04 de março de 2005, alterada pela Lei nº 2.344 de 23 de novembro de 2005; alterada pela Lei nº. 2781/2011 e alterada pela Lei n.º 3.612/2019, considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de outubro de 2020, Resolve:

Art. 1º – Proceder ao registro de inscrição das ofertas de Serviços da Organização Social Vidas Recicladas, sob o N.º 78, revogando a Resolução Normativa N.º 494/2013 de 05 de novembro de 2013 e Resolução Normativa N.º 799/2020 de 22 de maio de 2020.

Art. 2º - Registra-se a inscrição da oferta do serviço “Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo para mulheres em situação de rua”, de acordo com o preconizado pela Resolução Normativa nº. 109 – CNAS de 11/11/2009.

Art. 3º - Registra-se a inscrição da oferta do serviço de “Acolhimento Institucional”. – Modalidade Casa de Passagem para pessoas em situação de rua, de acordo com o preconizado pela Resolução Normativa nº. 109 – CNAS de 11/11/2009.

Art. 4º - Registra-se a inscrição da oferta de serviço de “Acolhimento Institucional” – Modalidade Abrigo de Crianças e Adolescentes, de acordo com o preconizado pela Resolução Normativa nº. 109 – CNAS de 11/11/2009.

Art. 5º - A Organização Social tem o prazo de 06 (seis) meses para comprovar a execução do Serviço inscrito mencionado no Art. 4º desta resolução.

Art. 6º – A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 28 de outubro de 2020.

RODRIGO SALVADOR LACHI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 831/ 2020 – CMAS **DISPÕE ACERCA DA INSCRIÇÃO**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2.301 de 04 de março de 2005, alterada pela Lei nº 2.344 de 23 de novembro de 2005; alterada pela Lei nº. 2781/2011 e alterada pela Lei n.º 3.612/2019, considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de outubro de 2020, Resolve:

Art. 1º – Proceder ao registro de inscrição da Organização Social – Associação Beneficente Mãos Entrelaçadas, sob o N.º 73, revogando a Resolução Normativa nº. 564/2015, datada de 08 de abril de 2015 e Resolução Normativa n.º 664/2017, datada de 08 de março de 2017.

Art. 2º - Registra-se a inscrição da oferta de programa de “Defesa e Garantida de Direitos”, de acordo com o preconizado pela Resolução Normativa nº. 27 – CNAS de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social. Estando de acordo com a Matriz de Caracterização, atendendo a macro atividade nº. 2 - Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para o enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas.

Art. 3º - A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 28 de outubro de 2020.

RODRIGO SALVADOR LACHI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 832/ 2020 – CMAS **DISPÕE ACERCA DA INSCRIÇÃO**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2.301 de 04 de março de 2005, alterada pela Lei nº 2.344 de 23 de novembro de 2005; alterada pela Lei nº. 2781/2011 e alterada pela Lei n.º 3.612/2019, considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de outubro de 2020, Resolve:

Art. 1º – Proceder ao registro de inscrição da Organização Social – Associação Maria Imaculada, sob o N.º 101, revogando a Resolução Normativa n.º 680/2017, datada de 10 de outubro de 2017.

Art. 2º - Registra-se a inscrição da oferta de programa de “Mãos que transformam” de acordo com

o preconizado pela Resolução CNAS n.º 33 de 28 de novembro de 2011, para a execução de Programa no âmbito do Acesso ao Mundo do Trabalho.

Art. 3º - A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 28 de outubro de 2020.

RODRIGO SALVADOR LACHI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 833/ 2020 – CMAS
DISPÕE ACERCA DA INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.378, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal n.º 2.301 de 04 de março de 2005, alterada pela Lei n.º 2.344 de 23 de novembro de 2005; alterada pela Lei n.º 2.781/2011 e alterada pela Lei n.º 3.612/2019, considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de outubro de 2020, Resolve:

Art. 1º – Proceder ao registro de inscrição da Organização Social – Associação dos Ex-Alunos do Colégio Stella Maris – Centro Profissionalizante Santo Antônio, sob o N.º 91, revogando a Resolução Normativa n.º 539/2014, datada de 06 de agosto de 2014.

Art. 2º - Registra-se a inscrição da oferta de programa de “Aprendizagem em Serviços Administrativos e Bancários” de acordo com o preconizado pela Resolução CNAS n.º 33 de 28 de novembro de 2011, para a execução de Programa no âmbito do Acesso ao Mundo do Trabalho.

Art. 3º - A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 28 de outubro de 2020.

RODRIGO SALVADOR LACHI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 834/ 2020 – CMAS
DISPÕE ACERCA DA INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.378, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal n.º 2.301 de 04 de março de 2005, alterada pela Lei n.º 2.344 de 23 de novembro de 2005; alterada pela Lei n.º 2.781/2011 e alterada pela Lei n.º 3.612/2019, considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de outubro de 2020, Resolve:

Art. 1º – Proceder ao registro de inscrição da Organização Social – Associação Comunidade de Mãos Dadas, sob o N.º 87, revogando a Resolução Normativa n.º 359/2012, datada de 08 de maio de 2012 e Resolução Normativa n.º 631/2016, datada de 06 de abril de 2016.

Art. 2º - Registra-se a inscrição da oferta de programa de “Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos”, de acordo com o preconizado pela Resolução Normativa n.º 27 – CNAS de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social. Estando de acordo com a Matriz de Caracterização, atendendo a macro atividade n.º 1 - Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro.

Art. 3º - A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 28 de outubro de 2020.

RODRIGO SALVADOR LACHI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 835/ 2020 – CMAS
DISPÕE ACERCA DA INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.378, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal n.º 2.301 de 04 de março de 2005, alterada pela Lei n.º 2.344 de 23 de novembro de 2005; alterada pela Lei n.º 2.781/2011 e alterada pela Lei n.º 3.612/2019, considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de outubro de 2020, Resolve:

Art. 1º – Cancelar o registro de inscrição da Organização Social – Associação Beneficente Osvaldo de Rossis - ABOR, sob o N.º 111.

Art. 2º - Tal procedimento está embasado no não cumprimento da Resolução Normativa N.º 04/2020 - CNAS que prorrogou o prazo de entrega de documento junto aos Conselhos de Assistência Social para o dia 30 de setembro de 2020, assim como o não cumprimento da Resolução Normativa N.º 783/2019 – CMAS e o Comunicado 03/2020 – CMAS que ratificou no âmbito municipal a resolução nacional.

Art. 3º - A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 28 de outubro de 2020.

RODRIGO SALVADOR LACHI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 836/ 2020 – CMAS
DISPÕE ACERCA DA INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.378, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal n.º 2.301 de 04 de março de 2005, alterada pela Lei n.º 2.344 de 23 de novembro de 2005; alterada pela Lei n.º 2.781/2011 e alterada pela Lei n.º 3.612/2019, considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de outubro de 2020, Re-

soluções:

Art. 1º - Cancelar o registro de inscrição da Organização Social – Núcleo de Aprendizagem Socioprofissionalizante - NASP, sob o N.º 110.

Art. 2º - Tal procedimento está embasado no não cumprimento da Resolução Normativa N.º 04/2020 - CNAS que prorrogou o prazo de entrega de documento junto aos Conselhos de Assistência Social para o dia 30 de setembro de 2020, assim como o não cumprimento da Resolução Normativa N.º 783/2019 – CMAS e o Comunicado 03/2020 – CMAS que ratificou no âmbito municipal a resolução nacional.

Art. 3º - A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 28 de outubro de 2020.

RODRIGO SALVADOR LACHI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

PORTARIA N.º 03/2020-FUPES DE 16 DE OUTUBRO 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTANCIA DE R\$ 376.549,32 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), AUTORIZADO PELO ARTIGO 6.º, INCISO III, DA LEI N.º 3672, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO RICARDO TEIXEIRA CANTARINO, Diretor-Presidente da Fundação Pró-Esporte de Santos, usando das suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1.º Fica aberto na Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Pró-Esporte de Santos, Crédito Suplementar na importância de R\$218.181,78 (Duzentos e dezoito mil, cento e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), autorizado pelo art. 6.º, inciso III, da Lei n.º 3.672, de 30 de dezembro de 2019, destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

(2020852) 31.10.00. 3.3.90.48.00.27.811.0094.2401

Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física

Manutenção das Unidades Operacionais.....R\$ 351.549,32

(2020854) 31.10.00. 3.3.90.48.00.27.811.0094.2401

Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física

Manutenção das Unidades Operacionais.....R\$ 25.000,00

TotalR\$ 376.549,32

Artigo 2.º As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, apurado em conformidade com o art. 43, § 1.º, inciso II e §§ 3.º e 4.º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Registre-se e publique-se.

Santos, 16 de outubro de 2020

PAULO RICARDO TEIXEIRA CANTARINO
DIRETOR PRESIDENTE

WANISE BARREIRO CAMILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 03/20 PROCESSO N.º 500.177/2020-FUPES PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS E A EMPRESA ULTRA LITORAL SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020-FUPES VALOR TOTAL: R\$ 27.999,00 (VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 31.10.00.27.811.0094.24.01.3.3.90.39.05 NOTA DE EMPENHO N.º 085/2020 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES ASSINATURAS: PELA FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS O SEU DIRETOR-PRESIDENTE SR. PAULO RICARDO TEIXEIRA CANTARINO E PELA CONTRATADA O SR. JADER SOARES DE OLIVEIRA DATA: 28 DE OUTUBRO DE 2020.

WANISE BARREIRO CAMILO
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRO

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA COHAB-ST

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Habitação da Baixada Santista COHAB-ST, situada na Praça dos Andradas nº 12, 5º andar, Centro, em Santos/SP, comunica o resultado das propostas, habilitação e licitação, abrindo o prazo para apresentação de recursos nos termos do item 19 do Edital da licitação 005/2020, processo 2137/2020 tendo por objeto a contratação de empresa de obras e serviço de engenharia para construção de equipamentos educacionais (02 escolas de ensino infantil, 01 escola de ensino fundamental e 01 escola de ensino médio), em áreas localizadas no Município de São Vicente (denominadas como I-1 e C-1), para atendimento da demanda do Conjunto Habitacional Tancredo Neves III. Resultado: 1ª classificada e vencedora a empresa Lemam Construções e Comércio S.A. com proposta de desconto de 23,85 % sobre o valor estimado da licitação; 2ª classificada a empresa Spalla Engenharia EIRELI com proposta de desconto de 21,90 % sobre o valor estimado da licitação; 3ª classificada a empresa Teto Construtora S/A com proposta de desconto de 21,00 % sobre o valor estimado da licitação e, 4ª classificada a empresa Saned Engenharia e Empreendimentos S.A. com proposta de desconto de 2,50 % sobre o valor estimado da licitação.

Santos, 30 de outubro de 2020.

PAULO VENTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO